



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

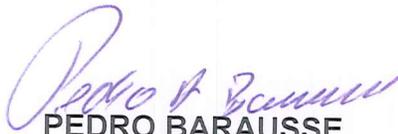
Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 91/2021.

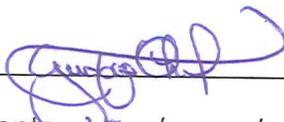
Autoria: Vereadora Cléa Oliveira

EMENTA: "ACRESCENTA OS ARTIGOS 1º-A E 5º-A, O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º E OS §§ 1º E 2º NO ARTIGO 4º, BEM COMO ALTERA A ALÍNEA D E OS INCISOS I E II E SUPRIME O INCISO O III E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3185, DE 18 DE MARÇO DE 2020."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 91/2021, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 18 de novembro de 2021.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE


Ciente 25 / 11 / 2021

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;